	ц
	ON 3D4COE89-DE8E9C8E-4E7AFB32-7FDE870F
	щ
	ᇤ
	7-7
	3
	ij
	1
	4
	Ä
	ç
SO DE SOUZA.	Ä
$\stackrel{\sim}{\sim}$	Ē
ၓ	6
Щ	Щ
7	င
ŏ	3D4COF89-DF8F9C8
8	~
굣	5
B	ŷ
ò	Č
te por JOAO BARROSO DE SOUZA.	ď
Ī	Ē
8	p L
jte.	٠=
ner	4
ᆲ	ě
ij	ľ
foi assinado digi	2
ğ	Ş
<u>Ξ</u>	٤
388	α
<u></u>	ž
o	4
ent	7
Este docume	ç
2	*
귱	ŧ
ste	4
ш	ŧ
	C
	200
	ă
	ď
	::
	conferênc
	of o
	Š

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. No

Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº575/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11439/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Política Fundiária SPF
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsável: Ivanhoé Amazonas Mendes Filho (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICOP, DICAD e DICAMB 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2053/2020-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF. Exercício de 2015.

Regularidade. Determinação. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade. nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a prestação de contas do Sr. Ivanhoé Amazonas Mendes Filho, responsável pela Secretaria de Políticas Fundiárias durante o exercício 2015;
- 10.2. Determinar que a Secretaria de Controle Externo tome as providências necessárias para que seja incluída no escopo da próxima inspeção a análise por amostragem dos processos de expedição de títulos de terra;
- 10.3. Notificar o Sr. Ivanhoé Amazonas Mendes Filho para que tenha conhecimento da decisão.
- 11- Ata: 16ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 10 de Junho de 2020
- 13- Especificação do quorum; Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

	CÓDIGO: 3D4COE89-DE8E9C8E-4E7AFB32-7EDE870E
	-7FD
	FB32
	F7A
	8F-4
Z.	SFO
SOUZA	-DE
出	OFRC
OSC	3740
digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	.00
10 B	Cód
7	rme
te po	infori
lmen	appe
digita	r/sp
	m dov hr/spede e
foi assinad	and a
	ta to
e documento	lisuc
docur)//c
ste o	th of
ш	onferência acesse o site http://cons
	1000
	מ.
	erên
	tuc

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição Nº			_
De		_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
FIs. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº575/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral